



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 026/2013  
DE 08 DE ABRIL DE 2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALGACIR MENEGAT - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

**Art. 2º**- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3º** - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º** - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao mês.

**Art. 5º** - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, do Município de São José do Ouro, RS.

**Art. 6º** - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

**Art. 7º** - Cada produtor terá direito a cinco (5) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 8º** - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**§ 1º** – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**§ 2º** – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

**Art. 9º** - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único** - O comitê gestor municipal será constituído por Servidores lotados na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, e representantes técnicos do escritório local EMATER-RS.

**Art. 10** - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único** - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 11** - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

**Art. 12** - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal no valor correspondente, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 13** - As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 14** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE ABRIL DE 2013

Algacir Menegat  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Just. 026/2013.

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 026/2013.

São José do Ouro, RS, de 08 de abril de 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 026/2013, para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o qual tem por finalidade criar Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, no âmbito Municipal.

O Município de São José do Ouro tem como base fundamental de sua economia a produção agrícola, a qual advém quase em sua totalidade pela formação rural das pequenas e médias propriedades, e assim, visando o incentivo e a diversificação de meios para o crescimento e fortalecimento de nossos pequenos produtores, o Poder Público Municipal tende alcançar meios, neste sentido.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa criar programa específico conforme proposto, promovendo ações e formas de incentivo a atividade da piscicultura aos agricultores interessados de nosso Município, os quais terão todo o acompanhamento e direcionamento através de projetos específicos determinados pelos técnicos do Município e da EMATER, RS, na forma prevista pelo Programa.

Autoriza-se também, a abertura de crédito especial no orçamento do município, visando dotação específica e necessária para os procedimentos contábeis decorrentes da aplicação da norma a ser autorizada.

Diante da justificativa exposta, e da importância que objetiva a propositura deste projeto, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao mesmo, **em caráter de urgência**, observada a **convocação extraordinária** em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Algacir Menegat  
Prefeito Municipal .

Il<sup>mo</sup>. Sr.

**LÍRIO BIASI JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**  
Nesta cidade.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*